



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 106/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado Do Espírito / Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a / seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA:

3.1.2.0-Impressos e artigos de expediente.....CR\$ 400,00

VIACÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO:

4.1.1.0-03- Prosseguimento e conclusão de obras.....CR\$2300,00

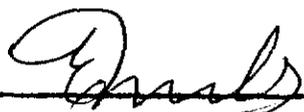
Soma-Total.....,CR\$2700,00

Art. 2º- Para fazer face as suplementações previstas no art. 1º desta Lei, fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a utilizar igual importância do Excesso de arrecadação, verificados de janeiro a outubro do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 1974.


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL